

## PORTARIA Nº 01 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Portaria n. 20 de 03 de outubro de 2023, para atualizar as regras do Programa de Apoio ao Gestor (PROG).

O Conselho de Administração da Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE), no âmbito de suas competências, conforme disposto no Art. 37 do Estatuto Social da CBDE e registro em ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CBDE, realizada dia 09 de janeiro de 2025, RESOLVE:

- Art. 1º O item V 2. Regras do Programa de Apoio ao Gestor (PROG), aprovado pela Portaria n. 20 de 03 de outubro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
  - "2. Os gestores das federações filiadas e membros da Assembleia Geral da CBDE devem cumprir suas obrigações estatutárias. Isso inclui assinar as atas das reuniões da Assembleia dentro do prazo de até 3 (três) dias corridos após receber o link para assinatura virtual ou assinar presencialmente quando a ata for apresentada pela Secretaria da Assembleia. Essa exigência é um dos requisitos para participar do programa de apoio aos gestores da Confederação Brasileira do Desporto Escolar:
  - Os gestores devem estar em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais no ato da adesão ao PROG, e caso seja verificado pela CBDE alguma inadimplência, o gestor terá até 10 dias corridos para a regularização.
  - No decurso do Programa e após adesão, caso seja constatado o não cumprimento das obrigações estatutárias e regimentais, o benefício será imediatamente suspenso."
- Artigo 2º O Artigo 5º da Portaria n. 20 de 03 de outubro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
  - "Artigo 5º Para o recebimento da ajuda de custo, os presidentes das federações filiadas deverão apresentar:
    - c. Ato de Adesão, no modelo e prazo estipulado em portaria."
- Artigo 3º Para o recebimento da ajuda de custo, no período de fevereiro a dezembro de 2025, os presidentes das federações filiadas deverão apresentar Termo de Adesão, modelo anexo a esta Portaria, assinado preferencialmente com uso de assinatura digital (YOPEN, ICP Brasil ou GOV.BR), e encaminhar por e-mail para rh@cbde.org.br até dia 15 de fevereiro de 2025.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Antônio Hora Filho Presidente